

Art. 3º. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos aprovados no concurso público homologado no dia 27/11/2015, e a atividade dos convocados serão exercidas de acordo com a natureza e complexidade do encargo do respectivo cargo, como exigido no edital do certame mencionado.

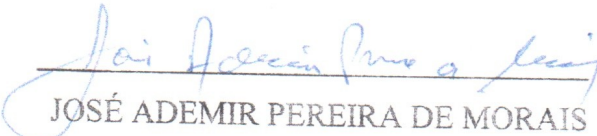
Art. 4º. A alteração do número de vaga dá-se pela necessidade dos serviços da municipalidade, objetivando o pleno desenvolvimento das atividades da Administração Pública.

Art. 5º. O salário será o fixado na legislação que regeu o concurso público a que se submeteram os candidatos aprovados, atualizado na forma da lei local.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 05 de Dezembro de 2016.

  
JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS


Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 825//2016

Em, 06 de Dezembro de 2016

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para transferir o domínio do terreno de propriedade da municipalidade, localizado na Rua José Ferreira Junior, nº 291, Centro, Santa Luzia/PB, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 0022085 e localização cartográfica nº 00.01.020.0061.001.0000, e limita-se ao NORTE com Cleciane de Souza Medeiros e Moacir Geroncio de Medeiros, ao SUL com Maria Salete Torres, ao LESTE com a Rua José Ferreira Junior (Prefeitura Municipal), e ao OESTE com a Rua Jonathas Ferreira (Prefeitura Municipal), e dá outras providências..

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, e com arrimo no art. 92,II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:



Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para transferir o domínio do terreno de propriedade da municipalidade, localizado na Rua José Ferreira Junior, nº 291, Centro, Santa Luzia/PB, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 0022085 e inscrição cartográfica 00.01.020.0061.001.0000, sob a posse de Delmiro Alves Gambarra, e, por força da sua morte e inventario, foi transferido para seu filho Eugenio Pacelli Gambarra da Nóbrega, e limita-se ao NORTE com Cleciane de Souza Medeiros e Moacir Geroncio de Medeiros, ao SUL com Maria Salete Torres, ao LESTE com a Rua José Ferreira Junior (Prefeitura Municipal), e ao OESTE com a Rua Jonathas Ferreira (Prefeitura Municipal).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para Eugenio Pacelli Gambarra da Nóbrega, o domínio do terreno de propriedade da municipalidade, localizado na Rua José Ferreira Junior, nº 291, Centro, Santa Luzia/PB, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 002208-5, e inscrição cartográfica nº 00.01.020.0061.001.0000, que por força do inventario de Delmiro Alves Gambarra, a posse foi transferida para Eugenio Pacelli Gambarra da Nóbrega, como de fato está, cuja posse há mais 30(trinta) anos, e é originária de seu pai Delmiro Alves Gambarra.

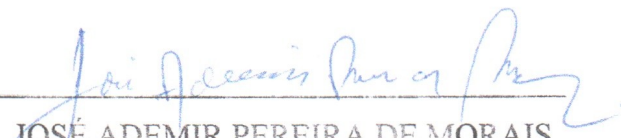
§1º. O terreno citado no caput do artigo 2º, se limita ao SUL com Maria Salete Torres, ao NORTE com Moacir Geroncio de Medeiros e Cleciane de Souza Medeiros, ao LESTE com a Rua José Ferreira Junior (Prefeitura Municipal), e ao OESTE com a Rua Jonathas Ferreira (Prefeitura Municipal)..

§2º. O terreno citado no caput do artigo 2º, do lado que dar acesso para Rua José Ferreira Junior, mede 5,37m( lado leste), do lado que dar acesso para Rua Jonathas Ferreira, mede 5,37m(lado oeste), do lado que se limita com Maria Salete Torres, mede 29,50m(lado sul) e do lado que se limita com Moacir Geroncio de Medeiros e Cleciane de Souza Medeiros, mede 29,50m( lado norte). A área do terreno é equivalente a 139,083m<sup>2</sup>.

Art. 3º. As características e localização do citado terreno, estão retratadas na planta baixa do terreno, em anexo contendo 05(cinco) laudas, sobscrito por Mario Medeiros Damasceno – CREA 160697155-7.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 06 de dezembro de 2016.

  
JOSE ADEMIR PEREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal